ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria-geral

INFORMAÇÃO JURÍDICA

Forma:	Petição
N.º /LEG:	44/XII (E/3620/2022)
Título:	"Contabilização do tempo integral do serviço dos enfermeiros prestado no Serviço Regional de Saúde Açores"
Objeto:	A presente petição pretende "*expressar o (…) profundo descontentamento e apreensão por esta atualização* não abranger os enfermeiros cuja relação jurídica de emprego se alterou, apesar de exercerem na mesma carreira e no mesmo SRSA*" * Decreto-Lei n.º 80-B/2022, de 28 de novembro.
O primeiro peticionário disponibiliza as suas informações de contacto?	Sim, Carla Isabel Lopes Amaral
N.º de subscritores:	1
N.º de subscritores com correta identificação: [1]	1
A petição reúne os requisitos formais e legais de admissibilidade? [2]	Sim.

[1] Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua atual redação.
[2] Nos termos do artigo 9.º do EPARAA, dos artigos 6.º, 9.º e 12.º da Lei n.º 43/90 de 10 de agosto, na sua atual redação, e nos artigos 189.º a 190.º do Regimento.

Comissão competente para admissibilidade em razão da matéria: [3]	Comissão de Política Geral (Administração pública regional)
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a matéria para apreciação (incluindo outras petições)?	Não.
Outras Observações:	A presente Petição encontra-se subscrita por uma única cidadã, pelo que, em caso de admissão, não se verifica a obrigatoriedade de apreciação da mesma em reunião plenária da Assembleia, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 192.º do Regimento.

O Jurista: Érico Capelo **Data:** 16/12/2022

[3] Nos termos do n.º 1 do artigo 190.º do Regimento.